



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Gabinete do Deputado Catulé Júnior

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio do Rangedor – Cohafuma
São Luís - MA – 65.071-750 / (98) 3269-3448 / dep.catulejr@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Institui o “Dia S de Valorização e Reconhecimento do Sistema Fecomércio/ Sesc/Senac” no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão.

Art. 1º - Fica instituído o “Dia S de Valorização e Reconhecimento da Federação do Comércio, de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão (Fecomércio-MA), do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)”, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão.

Art. 2º - O “Dia S” tem por objetivo destacar a importância das atividades desenvolvidas pela Fecomércio, pelo Sesc e pelo Senac em prol do desenvolvimento empresarial, social, cultural e educacional da população maranhense, promovendo o acesso aos serviços e aos programas de qualidade nas áreas de cultura, saúde, educação, esporte, lazer e qualificação profissional.

Art. 3º - O Poder Executivo Estadual providenciará a divulgação do “Dia S de valorização e reconhecimento do Sesc e do Senac” e estimulará a participação da sociedade nas atividades programadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 4 de fevereiro de 2025

Catulé Júnior
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Gabinete do Deputado Catulé Júnior

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio do Rangedor – Cohafuma
São Luís - MA – 65.071-750 / (98) 3269-3448 / dep.catulejr@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir o “Dia S de valorização e reconhecimento do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)” no Estado do Maranhão. A criação da data visa enaltecer a relevância das atividades desenvolvidas pelo Sesc e pelo Senac em favor da população maranhense, reconhecendo o papel fundamental dessas instituições na promoção do desenvolvimento social, cultural e educacional.

Por conseguinte, o dia 16 de maio foi escolhido em razão do ato público realizado nos Estados da Federação no dia 16 de maio de 2023 contra a proposta de corte orçamentário do Sesc e do Senac em todo o país.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 1946, desempenha um papel crucial na formação e atualização de profissionais para o setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo no Brasil. Com mais de 40 milhões de profissionais capacitados, o Senac é reconhecido por integrar educação com responsabilidade social e cidadania.

Por sua vez, o Serviço Social do Comércio (Sesc), estabelecido pelo Decreto-Lei nº 9.853 de 1946, visa promover o bem-estar social e melhorar o padrão de vida dos comerciários e suas famílias. Com unidades fixas e móveis, o Sesc oferece programas de educação, saúde, lazer e assistência, mantendo uma atuação eficaz e adaptada ao contexto socioeconômico ao longo da sua história.

Diante do exposto, justifica-se sobremaneira a relevância do presente projeto de lei, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 4 de fevereiro de 2025

Catulé Júnior
Deputado Estadual